DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 1.637/2022

"Dispõe sobre o recesso dos servidores municipais nos dias 26 a 30/12/2022".

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita do Município de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ART 1º - Fica decretado recesso de natal aos servidores públicos municipais do dia 26 até o dia 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: Não se aplica o disposto deste artigo aos serviços essenciais, ou seja, setores da Saúde e da Segurança.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Avaí, 12 de Dezembro de 2022

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
na forma da Lei.

Fabrício Farias Berbel
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº. 1.638/2022

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, nas datas que especifica e dá outras providências".

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita do Município de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ART 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no exercício de 2023, nas datas abaixo especificadas:

Janeiro
20 – Sexta-Feira (Padroeiro do Município-São Sebastião)
Fevereiro
20 – Segunda-Feira (Ponto Facultativo)
21 – Terça-Feira (Carnaval)
22 – Quarta-Feira (Ponto Facultativo)
Abril
06 – Quinta-Feira (Ponto Facultativo)
07 – Sexta-Feira (Paixão de Cristo)
21 – Sexta-Feira (Tiradentes)
Maio
01 – Segunda-Feira (Dia do Trabalho)
Junho
08 – Quinta-Feira (Corpus Christi)
09 – Sexta-Feira (Ponto Facultativo)
Setembro
07 – Quinta-Feira (Independência do Brasil)
08 – Sexta-Feira (Ponto Facultativo)
Outubro
12 – Quinta-Feira (Padroeira do Brasil-Nossa Senhora Aparecida)
13 – Sexta-Feira (Ponto Facultativo)
Novembro
01 – Quarta-Feira (Ponto Facultativo-Dia de Todos os Santos)
02 – Quinta-Feira (Finados)
03 – Sexta-Feira (Ponto Facultativo)
15 – Quarta-Feira (Proclamação da República)
20 – Segunda-Feira (Ponto Facultativo – Dia da Consciência Negra)

ART 2º - O disposto neste decreto não se aplica aos serviços considerados urgentes e inadiáveis.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Avaí, 12 de Dezembro de 2022

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

FABRÍCIO F. BERBEL
Chefe de Gabinete

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/ 2022 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AVAÍ-SP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de do Município de Avaí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, resolve:

ART. 1º Instituir a Comissão Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para a organização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e

deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART. 2º A 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Avaí-SP, no dia 16 de Dezembro 2022. Com inicio as 09:00hs

ART. 3º O evento terá como tema geral: "**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**".

ART. 4º A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composta por:

02 Representantes da Política de Assistência Social, Saúde, Educação.

01 Representante de Esporte e Cultura

02 Representantes do CT

02 Representantes do CMDCA

02 Representantes das Crianças (Sendo um deles Indígena)

02 Representantes de Adolescentes (Sendo um deles Indígena)

01 Representantes do Poder Executivo

ART. 5º Cabe a Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

I. Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;

II. Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV. Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência Municipal;

V. Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

VI. Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

VII. Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;

VIII. Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX. Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Município, de 8 de Dezembro de 2022.

Hellen Fernandes Rodrigues Coelho
Prefeita Municipal

Valdeci Silveira Costa
Presidente do CMDCA

.....